

**PORTARIA Nº 0509/2021-CGP/SEAP Belém, 19 de maio de 2021.** CONSIDERANDO o disposto pela Lei Estadual nº 5.810/94-RJU; CONSIDERANDO os autos do Processo Administrativo Disciplinar nº 5444/2020-CGP/SEAP, objetivando apurar a responsabilidade administrativa e funcional da servidora GERUSA OLIVEIRA DA ROCHA, agente penitenciária, acerca da suposta agressão física a interna MARIA ROSANA MONTEIRO FREITAS custodiada no Centro de Reeducação Feminino, ocorrida no dia 18/03/2020; CONSIDERANDO que a Comissão Processante, após análise criteriosa e imparcial dos autos, pugnou pela ABSOLVIÇÃO da servidora em tela, tendo em vista que a apuração do presente feito não restou comprovado dolo ou culpa passível de aplicação de responsabilidade subjetiva em face da servidora acusada e, por conseguinte, o ARQUIVAMENTO do presente Processo Administrativo Disciplinar; RESOLVE: Art. 1º - Acatar o Relatório Conclusivo e a ABSOLVIÇÃO da servidora GERUSA OLIVEIRA DA ROCHA, com esteio no art. 221, §1º, do RJU e consequentemente o ARQUIVAMENTO do presente feito; Art. 2º - Encaminhar cópia do Relatório Conclusivo e da Decisão à Diretoria de Gestão de Pessoas para registro nos assentamentos funcionais e à Comissão de Acompanhamento de Estágio Probatório para conhecimento; DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE. RENATO NUNES VALLE Corregedor-Geral Penitenciário

**Protocolo: 658437**

**PORTARIA Nº 0506/2021-CGP/SEAP Belém, 19 de maio de 2021.** CONSIDERANDO o princípio constitucional da celeridade processual, definido como norteador da atividade administrativa; CONSIDERANDO a necessidade de equalização dos feitos em trâmite no âmbito da Corregedoria-Geral, ou seja, distribuição equitativa entre os membros do órgão; RESOLVE: Art. 1º - SUBSTITUIR o membro ANDRÉ RICARDO NASCIMENTO TEIXEIRA pelo servidor BRUNO COSTA PINHEIRO DE SOUSA, Assistente Administrativo, e o membro SAIDY MERCÊS DOS SANTOS DIAS pelo servidor RODRIGO COSTA PINHEIRO DE SOUSA, Assistente Administrativo, para integrar a comissão e dar prosseguimento ao Processo Administrativo Disciplinar nº 5358/2020-CGP/SEAP. DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE. RENATO NUNES VALLE Corregedor-Geral Penitenciário

**Protocolo: 658448**

**PORTARIA Nº 0510/2021-CGP/SEAP Belém, 19 de maio de 2021.** CONSIDERANDO o disposto pela Lei Estadual nº 5.810/94-RJU; CONSIDERANDO os autos da Sindicância Administrativa Investigativa nº 5383/2020-CGP/SEAP, com tramitação prioritária, objetivando apurar as supostas agressões físicas aos PPLs ICARO RAMON DORA PASTANA, DIEL FERNANDES DA SILVA e MAIKO DA SILVA ATAIDE, custodiados na Cadeia Pública de Jovens e Adultos, conforme relato contido no C.I-150/2020, datado de 08/02/2020; CONSIDERANDO que a Autoridade Sindicante, após análise criteriosa e imparcial dos autos, bem como os laudos periciais acostados ao feito, materializam a ocorrência de ofensa a integridade corporal dos PPLs periciados havendo, portanto, relação com os fatos apurados no presente feito. Recomendou, nesse sentido, a Instauração de Sindicância Administrativa Disciplinar em face do servidor JOSIMAR MACHADO DE VASCONCELOS, objetivando apurar a responsabilidade administrativa e/ou funcional por inobservância aos deveres funcionais e ofensa física em serviço; RESOLVE: Art. 1º - Acatar o Relatório Conclusivo e determinar a Instauração de Sindicância Administrativa Disciplinar em face do servidor JOSIMAR MACHADO DE VASCONCELOS, objetivando apurar a responsabilidade administrativa e/ou funcional referente às agressões físicas em PPLs custodiados na Cadeia Pública de Jovens e Adultos, em tese, por inobservância aos dispostos nos arts. 177, VI c/c art.189 e art. 190, VII, da Lei nº5.810/1994-RJU; Art. 2º - Encaminhar cópia do Relatório Conclusivo e da Decisão à Diretoria de Gestão de Pessoas para registro nos assentamentos funcionais do servidor. DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE. RENATO NUNES VALLE Corregedor-Geral Penitenciário

**Protocolo: 658445**

**PORTARIA Nº 0507/2021-CGP/SEAP Belém, 19 de maio de 2021.** CONSIDERANDO o princípio constitucional da celeridade processual, definido como norteador da atividade administrativa; CONSIDERANDO a necessidade de equalização dos feitos em trâmite no âmbito da Corregedoria-Geral, ou seja, distribuição equitativa entre os membros do órgão; RESOLVE: Art. 1º - SUBSTITUIR o membro SAIDY MERCÊS DOS SANTOS DIAS pelo servidor RODRIGO COSTA PINHEIRO DE SOUSA, Assistente Administrativo, para integrar a comissão e dar prosseguimento à Sindicância Administrativa Disciplinar nº 5613/2020-CGP/SEAP. DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE. RENATO NUNES VALLE Corregedor-Geral Penitenciário

**Protocolo: 658455**

**PORTARIA Nº 0530/2021-CGP/SEAP Belém, 18 de maio de 2021.** CONSIDERANDO que é obrigação da autoridade pública, ao tomar ciência de irregularidade no serviço público, promover a apuração imediata dos fatos, mediante Sindicância ou Processo Administrativo Disciplinar, assegurando ao acusado ampla defesa, nos termos do art. 199 da Lei Estadual nº 5.810/1994 - Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Estado do Pará (RJU); RESOLVE: Art. 1º - Determinar a instauração de Sindicância Administrativa Disciplinar nº 5907/2021-CGP/SEAP, objetivando apurar responsabilidade administrativa e funcional do servidor F.I.A.M. (Mat.: nº 5931371), lotado na Cadeia Pública de Redenção - CPR, conforme apurado na SAI-5715/2020-CGP/SEAP. Desse modo, há supostos indícios de eventuais inobservâncias aos deveres funcionais por parte do servidor. Sendo esta falta grave, desse modo, recai em tese, tal conduta amolda-se ao disposto na PORTARIA nº 981/2019-CGP/SEAP, art. 5º c/c arts. 177, VI, e 189, todos da Lei nº 5.810/1994-RJU; Art. 2º - Constituir Comissão com-

posta pelos servidores RODRIGO COSTA PINHEIRO DE SOUSA, Assessor - Presidente; ADRIANA FERRAZ DO PRADO MAUÉS, Assistente Administrativo - membro, e ELIZABETH MALCHER VILHENA, Assistente Administrativo - membro; Art. 3º - Deliberar que os membros da Comissão tenham dedicação exclusiva, podendo se reportar diretamente aos departamentos desta Secretaria e aos demais órgãos da Administração Pública para as diligências necessárias à instrução do feito. Art. 4º - Determinar à referida Comissão que obedeça ao estatuído no artigo 201, parágrafo único, da Lei nº 5.810/1994-RJU, assim como, deverá a mesma apresentar Relatório Conclusivo ao final da apuração. Art. 5º - Comunicar à Diretoria de Gestão de Pessoas para registro nos assentamentos funcionais e à Comissão de Estágio Probatório para conhecimento. DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE. RENATO NUNES VALLE Corregedor-Geral Penitenciário

**Protocolo: 658473**

**PORTARIA Nº 0528/2021-CGP/SEAP Belém, 18 de maio de 2021.** CONSIDERANDO que é obrigação da autoridade pública, ao tomar ciência de irregularidade no serviço público, promover a apuração imediata dos fatos, mediante Sindicância ou Processo Administrativo Disciplinar, assegurando ao acusado ampla defesa, nos termos do art. 199 da Lei Estadual nº 5.810/1994 - Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Estado do Pará (RJU); RESOLVE: Art. 1º - Determinar a instauração de Sindicância Administrativa Disciplinar nº 5905/2021-CGP/SEAP, objetivando apurar responsabilidade administrativa e funcional dos servidores M.I.L.F.J. (Mat.: nº 5935162), e I.G.S. (Mat. nº 57174074), lotados no Centro de Recuperação Penitenciário V - CRPP V, conforme apurado na Sindicância Administrativa Investigativa nº 5793/2021-CGP/SEAP. Desse modo, há supostos indícios de eventuais inobservâncias aos deveres funcionais por parte dos servidores. Sendo esta falta grave, desse modo, recai em tese, tal conduta amolda-se aos arts. 177, II e VI, c/c 189, todos da Lei nº 5.810/1994-RJU; Art. 2º - Constituir Comissão composta pelos servidores MARILIA MARTINS DE BRITO, Assistente Administrativo - Presidente; RODRIGO COSTA PINHEIRO DE SOUSA, Assistente Administrativo - membro; e ADRIANA FERRAZ DO PRADO MAUÉS, Assistente Administrativo - membro; Art. 3º - Deliberar que os membros da Comissão tenham dedicação exclusiva, podendo se reportar diretamente aos departamentos desta Secretaria e aos demais órgãos da Administração Pública para as diligências necessárias à instrução do feito. Art. 4º - Determinar à referida Comissão que obedeça ao estatuído no artigo 201, parágrafo único, da Lei nº 5.810/1994-RJU, assim como, deverá a mesma apresentar Relatório Conclusivo ao final da apuração. Art. 5º - Comunicar à Diretoria de Gestão de Pessoas para registro nos assentamentos funcionais dos servidores. DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE. RENATO NUNES VALLE Corregedor-Geral Penitenciário

**Protocolo: 658462**

**PORTARIA Nº 0532/2021-CGP/SEAP Belém, 19 de maio de 2021.** CONSIDERANDO que é obrigação da autoridade pública, ao tomar ciência de irregularidade no serviço público, promover a apuração imediata dos fatos, mediante Sindicância ou Processo Administrativo Disciplinar, assegurando ao acusado ampla defesa, nos termos do art. 199 da Lei nº 5.810/1994 - Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Estado do Pará - RJU; RESOLVE: Art. 1º - Determinar a instauração de Sindicância Administrativa Investigativa nº 5909/2021-CGP/SEAP, objetivando apurar a falta de cadastro no INFOPEN do Mandado de Prisão nº 0800642-34-2020.814.0046.01.0001-21 e registro no prontuário carcerário do PPL GABRIEL FERNANDES SOARES (INFOPEN nº 288103), custodiado na Central de Triagem Masculina de Marabá, conforme Ofício Interno nº 066/2020-CPC/DEC/SEAP, datado de 18 de dezembro de 2020; Art. 2º - Designar MARILIA MARTINS DE BRITO, Assistente Administrativo, para conduzir a investigação. Art. 3º - Determinar à autoridade sindicante que apresente relatório conclusivo ao final da investigação. DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE. RENATO NUNES VALLE Corregedor-Geral Penitenciário

**Protocolo: 658485**

**PORTARIA Nº 0531/2021-CGP/SEAP Belém, 18 de maio de 2021.** CONSIDERANDO que é obrigação da autoridade pública, ao tomar ciência de irregularidade no serviço público, promover a apuração imediata dos fatos, mediante Sindicância ou Processo Administrativo Disciplinar, assegurando ao acusado ampla defesa, nos termos do art. 199 da Lei Estadual nº 5.810/1994 - Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Estado do Pará (RJU); RESOLVE: Art. 1º - Determinar a instauração de Processo Administrativo Disciplinar nº 5908/2021-CGP/SEAP, objetivando apurar responsabilidade administrativa e funcional dos PPs F.I.A.M. (Mat. nº 5931371), A.C.L. (Mat.: nº 5953907), V. P. A. (Mat. nº 5933582) e R. J.D. (Mat. nº 5954140), lotados na Cadeia Pública de Redenção - CPR, conforme apurado na SAI-5679/2020-CGP/SEAP. Desse modo, há supostos indícios de eventuais inobservâncias aos deveres funcionais por parte dos servidores. Sendo esta falta grave, desse modo, recai em tese, tal conduta amolda-se aos arts. 177, VI, art. 178, V e XXI, c/c 189 e 190, I e IV, todos do R.J.U.; Art. 2º - Constituir Comissão composta pelos servidores, RODRIGO COSTA PINHEIRO DE SOUSA, Assessor - Presidente; ADRIANA FERRAZ DO PRADO MAUÉS, Assistente Administrativo - membro, e ELIZABETH MALCHER VILHENA, Assistente Administrativo - membro; Art. 3º - Deliberar que os membros da Comissão tenham dedicação exclusiva, podendo se reportar diretamente aos departamentos desta Secretaria e aos demais órgãos da Administração Pública para as diligências necessárias à instrução do feito. Art. 4º - Determinar à referida Comissão que obedeça ao estatuído no artigo 208, da Lei nº 5.810/1994-RJU, assim como, deverá a mesma apresentar Relatório Conclusivo ao final da apuração. Art. 5º - Comunicar à Diretoria de Gestão de Pessoas para registro nos assentamentos funcionais e à Comissão de Estágio Probatório para conhecimento. DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE. RENATO NUNES VALLE Corregedor-Geral Penitenciário

**Protocolo: 658471**